

Portaria n.º 884/2024 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) LENIR VIEIRA DIAS, matrícula 55425, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 1083/2024-139:

Averbem-se:14 anos, 8 meses e 27 dias de tempo de contribuição para o RegimeGeral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 10/09/2024 sob o nº 10001180.1.00047/16-7.

Nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986

Tempo Averbado Privado:

Período	Tempo Empregador	Função/Cargo
01/09/1990 a 30/08/1994	4 Anos Transportes LTDA	Jao Agente bilheteria

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar 04/1990

Tempo Averbado Público em Mato Grosso:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
16/12/1998 a 31/12/1998	15 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
08/02/1999 a 31/12/1999	10 Meses e 23 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
07/02/2000 a 31/12/2000	10 Meses e 24 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
12/02/2001 a 31/12/2001	10 Meses e 19 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
06/03/2002 a 31/12/2002	9 Meses e 25 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
10/02/2003 a 31/12/2003	10 Meses e 21 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
09/02/2004 a 23/12/2004	10 Meses e 15 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
14/02/2005 a 19/12/2005	10 Meses e 6 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora

		Grosso			
13/02/2006 a 22/12/2006	10 Meses e 10 Dias	Estado Grosso	de	Mato	Professora
12/02/2007 a 21/12/2007	10 Meses e 10 Dias	Estado Grosso	de	Mato	Professora
13/02/2008 a 19/12/2008	10 Meses e 7 Dias	Estado Grosso	de	Mato	Professora
02/02/2009 a 23/12/2009	10 Meses e 22 Dias	Estado Grosso	de	Mato	Professora
01/02/2010 a 23/12/2010	10 Meses e 23 Dias	Estado Grosso	de	Mato	Professora
14/02/2011 a 30/04/2011	2 Meses e 17 Dias	Estado Grosso	de	Mato	Professora

Obs. Apenas o período de 01/09/1990 a 30/08/1994, averbado, não será computado para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que não foi exercido na função do magistério.

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2024.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor-Presidente da MTPREV

(Original Assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e364bdf7

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar